Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 926 de 05 de outubro de 1978.

Altera denominações de escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas Escolas Municipais de 1º Grau os atuais Grupos Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Passam igualmente a denominar-se Escolas Municipais de 1º Grau Multigraduadas as atuais Escolas Reunidas e Escolas Isoladas que integram a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no ítem I do Art. 75 da Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, as unidades de ensino referidas nos artigos anteriores instituirão, gradativamente, as demais séries, até completar-se o ensino de 1º Grau.

Art. 4º - Os estabelecimentos em cuja denominação figure homenagem a pessoas, conservarão os nomes dos homenageados, em seguida à designação instituída nos artigos 1º e 2º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 de outubro de 1978.

Abdon Elias.- Presidente.

Ruy Barbosa Meireles.- 1º Secretário.

José Newton Braz.- 2º Secretário.